



EDITAL SCII - BOLSA IBERO-AMERICANA SANTANDER UNIVERSIDADES Nº 01/2016

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina objetivando a CHAMADA 01/2016 do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2015 de acordo com o Convênio do Programa celebrado entre as duas instituições, conforme processo UDESC nº 0003047/2016 sob supervisão da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII, torna público o presente Edital:

1. OBJETIVO

1.1 O Banco Santander buscou contribuir através de intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras e ibero-americanas para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

1.2 O Programa tem como objetivo geral proporcionar a mobilidade internacional de estudantes de graduação, para incrementar a qualidade da formação destes alunos.

1.2 Desta forma, o Banco Santander torna disponível a favor dos alunos da UDESC, selecionados de acordo com o presente edital, 03 (tres) bolsas para estudantes de graduação, aqui chamada de Bolsa Santander/UDESC, para livre utilização, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA com objetivo de facilitar seus gastos na realização de mobilidade acadêmica com universidades com as quais a UDESC possui convênio, listadas no Anexo III deste Edital.

2. REQUISITOS

2.1 A Bolsa Santander/UDESC é destinada a alunos de cursos de graduação, que cumpram os seguintes requisitos.

- I. estar regularmente matriculado no momento da inscrição, bem como no semestre destinado à mobilidade acadêmica;
- II. ser residente e domiciliado em território nacional;
- III. ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- IV. ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC no momento da inscrição;
- V. apresentar condições de integralização do curso com o afastamento para mobilidade acadêmica;
- VI. ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estar matriculado no último semestre do curso, no momento da inscrição;

- VII. possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
- VIII. não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente);
- IX. apresentar média curricular, nas disciplinas cursadas, igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição;
- X. apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico;
- XI. não ter sido contemplados por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas do qual a UDESC faça parte;
- XII. não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Banco Santander;
- XIII. cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino.

2.3 Em consonância com a Resolução 005/2014 – CONSEPE, é vedada a participação neste certame, os alunos que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica, internacional ou não, por período de 3 (três) semestres, sucessivos ou intercalados.

2.4 Para realizar a mobilidade o aluno deverá efetivamente ser aceito pela universidade escolhida, conforme Anexo I, comprovado através de Carta de Aceite.

3. VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O valor da bolsa será de R\$12.546,30 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), mediante conversão efetuada como base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do programa, em 08/03/2016, a ser depositado uma única vez na conta do contemplado, aberta no Banco Santander, na modalidade “universitária”.

3.2 O valor servirá como auxílio durante o período de mobilidade em uma das universidades conveniadas com a SCII/UDESC, constantes do Anexo I, para custear transporte aéreo, seguro-saúde de viagem internacional, acomodações e demais despesas pessoais.

3.3 É obrigatória a contratação de um seguro viagem (saúde e de vida) para todo o período da bolsa, com cobertura definida no item 7.5 do Anexo IV – Princípios Gerais do Programa. Uma cópia do seguro contratado deverá ser entregue na SCII/UDESC, antes da viagem, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.4 A UDESC não se responsabilizará por demais gastos com vistos, passaportes e demais gastos inerentes aos trâmites necessários para obtenção de autorização das autoridades consulares para que o aluno possa realizar o intercâmbio.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá buscar *no website* da SCII (www.udesc.br/internacional) qual das universidades conveniadas, dentre as relacionadas no Anexo I, dispõe de área afim com o seu curso na UDESC.

4.2 O candidato deverá acessar seguinte endereço:

<http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>, preencher o formulário de inscrição no programa e enviá-lo eletronicamente, impreterivelmente até o dia **10 de junho de 2016, até as 23h59min.**

4.2 O candidato deverá imprimir o formulário e entregá-lo juntamente com toda a documentação exigida no item 5, na Direção de Ensino do Centro de Ensino até o dia **13 de junho de 2016.**

4.3 A ausência de qualquer documento elimina o aluno de participar da seleção de seu Centro.

5. DOCUMENTOS

5.1 A inscrição para candidatura à Bolsa Santander exige a seguinte documentação:

- A. Requerimento de inscrição no programa impresso. Este formulário é o mesmo enviado eletronicamente através do site <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>,
- B. Formulário da SCII devidamente preenchido (Anexo II)
- C. Histórico escolar;
- D. Comprovante de matrícula;
- E. Comprovante de conhecimento no idioma exigido pela IES escolhida;
- F. Termo de Compromisso assinado (Anexo III);
- G. Cópia do Passaporte ou do RG.

5.2 O aluno deverá escolher dentre as universidades parceiras do Banco Santander e conveniadas com a Universidade do Estado de Santa Catarina (Anexo I), que tenham acordo estendido à sua área de estudos na UDESC.

5.3 Adicionalmente, será solicitado ao aluno premiado com a bolsa, documentação específica requerida pela universidade escolhida.

5.4 A classificação do candidato neste processo o torna apto a ter sua documentação submetida à Instituição de destino conveniada, mas não assegura a vaga na universidade escolhida, pois a aceitação fica a critério da universidade de destino.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Centro, através de sua Direção de Ensino, deverá classificar os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2 e tenham entregue os documentos dentro do prazo estabelecido, de acordo com a fórmula apresentada no item 7.1.

6.2 Cada Centro da Udesc deverá indicar um candidato selecionado e seu respectivo Escore, conforme item 7, até o dia 20 de junho de 2016.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado final de classificação será a ordem decrescente dos Escores de cada um dos alunos indicados pelos Centros, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: } IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso

AP = Proporção entre Disciplinas Aprovadas e Disciplinas Cursadas

$$NP = (N - \mu) / \sigma$$

Onde:

NP = Nota Padronizada

N = Média das notas do acadêmico no Curso

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

7.1.1 Para fins de classificação serão utilizados 2 (dois) algarismos significativos na variável Escore, obtidos por arredondamento.

7.1.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para definição da classificação final, na seguinte ordem: (I) situação de vulnerabilidade sócio econômica; (II) menor número total de reprovações; (III) maior fase.

7.3 Para o Nível de Integralização do Curso deverão ser respeitados os valores mínimos e máximos conforme indicam os 2.1 e 2.2, respectivamente.

7.4 Serão contemplados os três primeiros colocados, entretanto, em havendo mais bolsas disponibilizadas pelo programa, poderão ser contemplados os classificados na sequência, tanto quanto o número de bolsas que houver.

8. RESULTADO

8.1 A Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional fará a divulgação do nome do aluno contemplado até a data de **23 de junho**, no seu *website* www.udesc.br/internacional

9. PERÍODO PARA UTILIZAÇÃO DA BOLSA

9.1 A estadia e estudos na universidade de destino deverão se realizar até o 1º semestre de 2017, respeitando os prazos estipulados nos convênios específicos entre as Universidades, o que deve ser verificado junto à Secretaria de Cooperação Internacional e Interinstitucional – SCII/UDESC; bem como respeitando prazo para integralização curricular de cada aluno.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os convênios com a UDESC isentam o aluno dos pagamentos de mensalidades, com exceção de algumas universidades, que podem ser verificadas junto a SCII.

10.1.1 A isenção referida no item anterior não se refere a custos de acomodação em dormitórios e refeições no ambiente universitário, deslocamentos até e desde a universidade e demais custos inerentes à vinculação do aluno com a IES estrangeira (carteira de estudante, etc.).

10.2 Respeitando o requisito do item 2.2, o aluno poderá permanecer em mobilidade acadêmica por até 03 (três) semestres, consecutivos ou não, na mesma ou em outra instituição, sem que isto implique em uma nova bolsa a ser depositada ao intercambista. A prorrogação será condicionada à aprovação da UDESC e da Universidade de destino.

10.4 A não realização da mobilidade acadêmica, independentemente da justificativa apresentada, implicará em devolução total do valor descrito no item 3.1 ao Banco Santander.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC, e, conforme o caso, juntamente com a Direção de Ensino do Centro do candidato envolvido.

10.6 Os alunos contemplados pelas bolsas deverão preencher e assinar o Termo de Adesão do programa de bolsas Ibero-Americanas (Anexo V), bem como apresentar a SCII, antes da viagem, cópia do seguro contratado conforme item 3.3 deste Edital, sob pena de eliminação deste programa.

10.7 A SCII não garante a aceitação na universidade escolhida pelo aluno contemplado.

10.8 No caso de oferecimento de outras bolsas, além das 03 (três) descritas neste Edital, serão contemplados os candidatos de acordo com a classificação final.

Florianópolis,

Marcus Tomasi
Reitor